



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 820

Distribuição Eletrônica

11 de Outubro de 2017

Prefeitura reabre CEA para o público O Centro de Estudos Ambientais estava deteriorado e fechado para visitas há quatro anos

A Prefeitura reabriu para o público o Centro de Estudos Ambientais – CEA, hoje (11), que estava fechado há cerca de quatro anos e com suas instalações bastante deterioradas. O prédio sofreu uma reforma e a partir de agora, terá atividades semanais relativas ao meio ambiente e sua preservação. A reabertura contou com uma programação especial para as crianças, pela passagem de seu dia, em uma parceria entre as secretarias de Desenvolvimento Urbano (Secretaria Executiva de Meio Ambiente), Educação, Ciência e Tecnologia e a de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

O prédio do CEA, na Praia da Chácara, foi pintado por dentro e por fora e realizado o conserto de vazamentos, infiltrações, reboco, entre outros. Além disso, foi construída uma entrada no auditório com rampa de acesso para pessoas com deficiência física, construído uma sala onde funcionará um laboratório de análise de água em parceria com o INEA, que possibilitará a verificação da balneabilidade das praias pelo próprio município. O antigo aquário de espécimes marinho estava desativado e deixado de lado, foi recuperado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e está pronto para receber

peixes, agora, de água doce.

A Superintendência de Parques e Jardins deu uma repaginada no entorno do prédio e em seu interior, refazendo as jardineiras e expondo quadros feitos com pedaços de árvores, banquinhos também com material reutilizado do horto florestal e o plantio de sete palmeiras que foram plantadas a partir da semente durante o primeiro mandato do prefeito Fernando Jordão, em 2001 a 2004. Essas mudas da época, já estão com aproximadamente 10m de altura e agora, em seu lugar definitivo, que é ao lado do CEA.

Também foi implantado no local, um ecoponto para receber baterias, pilhas e pequenos eletrônicos, que ficará instalado lá para o cidadão que tiver que descartar esses itens sem poluir o meio ambiente.

A programação contou com brincadeiras como pingue-pongue, pula-pula, pintura facial, distribuição de pipocas, cinema, oficinas de pintura e histórias e muita alegrias. As crianças presentes no CEA são da rede pública de ensino e as atividades, foram realizadas pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O No 10.694, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,****DECRETA:****Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).****Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 26 2601 08 243 0138 1222 339039 4402	21.200,00	-
2017 26 2601 08 243 0136 2270 339036 4402	-	4.800,00
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339036 4402	-	9.200,00
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339036 4402	-	7.200,00
TOTAL	21.200,00	21.200,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 44.02 = FEAS - Proteção Social Especial**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.****MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO****Prefeito****CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO****Secretária de Desenvolvimento Social****e Promoção da Cidadania****D E C R E T O No 10.695, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 309/2017-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 29 de setembro de 2017,****DECRETA:****Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).****Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 10 1001 01 031 0185 2295 339039 0000	7.400,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2295 339031 0000	-	7.400,00
TOTAL	7.400,00	7.400,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO No 10.696, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.585.268,73 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.585.268,73 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 0000	3.208.060,73	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319113 0000	-	3.208.060,73
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339039 0000	1.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339030 0000	-	1.000,00
2017 20 2016 15 452 0189 2528 339039 0400	376.208,00	-
2017 20 2016 15 452 0189 2069 339039 0400	-	376.208,00
TOTAL	3.585.268,73	3.585.268,73

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário 04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DECRETO No 10.698, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.159.047,77 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.159.047,77 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319013 0000	904.538,84	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319094 0000	694.692,88	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319113 0000	-	1.599.231,72
2017 26 2601 08 244 0134 2254 339030 1814	23.932,13	-
2017 26 2601 08 244 0134 2254 339036 1814	3.278,90	-
2017 26 2601 08 244 0134 2254 449052 1814	18.741,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2254 339014 1814	2.455,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2254 339039 1814	-	48.407,03
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 2004	1.250.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2004	-	1.250.000,00
2017 27 2701 10 301 0181 2152 449052 2004	261.409,02	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339033 2004	-	261.409,02
TOTAL	3.159.047,77	3.159.047,77

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

18.14 = FNAS - Programa Bolsa Família

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO No 10.699, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.249,88 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 56.00 – INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – R\$ 5.249,88 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2018 13 392 0132 1333 339030 5600	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	5.249,88
TOTAL		5.249,88

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 56.00 = Instituto Brasileiro de Museus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 10.700, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.211, de 17 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010 e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada através do Decreto nº 10.577, de 31 de maio de 2017, conforme os termos do Memorando nº 741/2017/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 05 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANDRÉ LUIZ BASTOS DEHOUL, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, substituindo a titular ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE JESUS, representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada através do Decreto nº 10.577, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 10.701, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.474, de 08 de fevereiro de 2017, que nomeou membros para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 744/2017/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 05 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE ARAÚJO para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, substituindo o titular

André Luiz Bastos Dehoul, representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeado pelo Decreto nº 10.474, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica nomeada SÍLVIA REGINA MIRANDA FERREIRA para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, substituindo a suplente Eliana de Oliveira Teixeira, representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeada pelo Decreto nº 10.474, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2017/SFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos formais de informações ou encaminhamentos de solicitações de pareceres devem ser submetido ao secretário .

DETERMINA:

1. Que todo procedimento administrativo de encaminhamento ou solicitação de informações ou pareceres jurídicos devem ser, obrigatoriamente submetidas ao Secretário Municipal de Finanças para que este decida e envie à Procuradoria Geral do Município.

2. Que todos os Servidores da Secretaria Municipal de Finanças adotem , de imediato, o procedimento acima descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 112/2017

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.046, de 27/09/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula nº 190.334, para exercer as atribuições de Supervisão de Obras, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 060/2017, datada de 02 de fevereiro de 2017, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 719, de 10 de fevereiro de 2017, página 15,

Onde se lê:

“DESIGNAR CARLOS LUIS MACHADO, Matrícula nº 3.452, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, durante a licença maternidade da titular Monique Rodrigues Silva de Oliveira.”

Leia-se:

“DESIGNAR CARLOS LUIS MACHADO, Matrícula nº 3.452, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, durante a licença da titular Monique Rodrigues Silva de Oliveira.”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 031/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2015, por mais 12 (doze) meses com acréscimo contratual de 8,17%, referente a execução de serviços de manutenção de parques e jardins em todo município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução do serviço, conforme solicitado através do despacho na fl. nº 3380 do vol IX na data 18/09/2017, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/10/2017 e término em 04/10/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$6.224.832,00 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Ficha nº 20171024, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0189.2069.339039.0300 Fonte: Royalties; Empenho Nº 1908/2017 no valor de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e Ficha nº 20171274, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0189.2069.339039.0400 Fonte: Royalties; Empenho Nº 1907/2017 no valor de R\$1.304.208,00 (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e oito reais) correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho na fl. nº 3380 do vol IX na data 18/09/2017, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2017.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016/SSA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo de serviços, com acréscimo financeiro do Contrato nº 004/2016/SSA, referente à prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, parágrafo único.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O acréscimo financeiro referido acima será de 19,81% (dezenove inteiros e oitenta e um centésimo por cento) do valor global contratado, correspondente a R\$ 44.688,33 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14/09/2017.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro do contrato é de R\$ 44.688,33 (quarenta e quatro

mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2152.339039.2004, Ficha nº 20171242, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 646, de 14/09/2017, no valor de R\$ 22.450,06 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 655/2014 (2016006850).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: Josefa Maria da Conceição

Ato: Decreto nº 8.412/2012 e 10.676/2017

Data: 16/07/2012 e 05/09/2017

Validade: 10/07/2012

Publicação: 20/07/2012 e 15/09/2017

Com base nos termos do Processo TCE/RJ nº 816.920-7/2016, ficam fixados os Proventos de Pensão de JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, beneficiária do ex-servidor, Jair Felipe, Artífice I (Aposentado), Referência 103, Padrão “F”, Matrícula nº 112, através do Decreto nº 8.412 de 16 de julho de 2012, publicado em 20 de julho de 2012, com validade a partir de 10 de julho de 2012, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c os artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 48/2009) R\$ 912,46

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2017.

LUIZÉLIA GOMES

Coordenadora de Concessão Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Diretora de Benefícios e Segurados

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente

L E I Nº 3.695, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE MEIO AMBIENTE, DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (ANGRAPREV), ATRAVÉS DE ARRESTO.

Art. 1º Fica autorizada a recomposição do Fundo de Assistência Social, Fundo de Meio Ambiente, do Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo Previdenciário (ANGRAPREV).

Art. 2º O valor total a ser recomposto é de R\$ 86.238.568,81 (oitenta e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), segmentados da seguinte forma:

I – Fundo de Assistência Social – R\$ 726.387,24 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro

centavos);

II – Fundo de Meio Ambiente – R\$ 5.555.827,63 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);

III – Fundo da Criança e do Adolescente – R\$ 1.185.598,04 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos);

IV – Fundo Previdenciário (ANGRAPREV) – R\$ 78.770.755,90 (setenta e oito milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 3º A restituição ao Fundo de Meio Ambiente, ao Fundo de Assistência Social e ao Fundo da Criança e Adolescente, dar-se-á em parcelas mensais, de julho a dezembro de 2017, cada qual correspondendo a um sexto, respectivamente, dos valores indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º.

Parágrafo único. Os valores sujeitar-se-ão à correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e vencerão ao dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º A restituição ao Fundo Previdenciário (ANGRAPREV) dar-se-á em parcelas mensais, a partir de janeiro de 2018 até dezembro de 2022, correspondendo 1/60 (sessenta avos) do total do arresto (valor indicado no inciso IV do art. 2º).

Parágrafo único. Os valores sujeitar-se-ão a juros de 6% (seis por cento) ao ano, à correção monetária pelo Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e ao vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 5º Para a recomposição do Fundo Previdenciário (ANGRAPREV), os recursos de que trata o art. 159, inciso I, alínea B, da Constituição Federal, preferirão aos demais recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O atraso doloso ou culposo sujeitará o agente público responsável às sanções civis, administrativas e criminais, assim como as cominações das penas de que trata a Lei nº 8.249, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.696, DE 26 DE SETEMBRO
DE 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – CMDRAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – CMDRAP, de caráter consultivo e duração indeterminada.

Art. 2º Ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – CMDRAP compete:

I – promover o entrosamento entre as atividades executadas pelo Município, pelas entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural, aquícola e pesqueiro do Município;

II – apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquícola e Pesqueiro – PMDRAP e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnica financeira, a legitimidade das ações propostas em relação as demandas formuladas pelos produtores rurais, aqüicultores, piscicultores, pelo setor pesqueiro, e recomendando a sua execução;

III – exercer vigilância sobre execução das ações previstas no PMDRAP;

IV – sugerir ao Executivo Municipal e às entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o desenvolvimento pesqueiro, da agropecuária e aquícola para geração de novos empregos e melhora da qualidade de vida dos agricultores e pescadores, minimizando assim a migração do homem do campo e das comunidades de pescadores para os centros urbanos de nossa cidade;

V – sugerir práticas e diretrizes para as ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, aquícola e pesqueiro, à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI – assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuária, aquícola e pesqueira desenvolvidas no Município;

VII – promover articulações e compatibilizações entre a política municipal e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural, aquícola e pesqueiro;

VIII – acompanhar e avaliar a execução do PMDRAP.

Art. 3º Integram o CMDRAP:

I – 01 (um) representante da COMISFLU (Cooperativa Mista Sul Fluminense);

II – 01 (um) representante do Conjunto das Associações de Produtores Rurais do Município;

III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

IV – 01 (um) representante da Colônia de Pescadores Z-17;

V – 01 (um) representante da PROPESCAR (Cooperativa de Produtores de Pesca de Angra dos Reis);

VI – 01 (um) representante do Sindicato de Pescadores de Angra dos Reis;

VII – 04 (quatro) representantes da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, sendo 02 (dois) funcionários da Superintendência de Aquicultura e Pesca e 02 (dois) funcionários da Superintendência de Agricultura;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Estratégica de Desenvolvimento Econômico;

IX – 01 (um) representante da EMATER-RIO de Angra dos Reis;

X – 01 (um) representante do Núcleo de Defesa Agropecuário do Estado do Rio de Janeiro, escritório local de Angra dos Reis;

XI – 01 (um) representante da Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis;

XII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

XIII – 01 (um) representante da AMBIG – Associação de Maricultores da Baía da Ilha Grande;

XIV – 01 (um) representante da FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro;

XIV – 01 (um) representante do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

§ 1º Cada titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º Os representantes do Executivo Municipal serão de escolha do Prefeito.

§ 3º A indicação dos representantes da Sociedade Civil é privativa das respectivas bases, entidades ou segmentos, e os representantes dos órgãos públicos serão indicados pelos mesmos.

§ 4º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquícola e Pesqueiro será por ato do Executivo Municipal.

§ 5º Os membros do CMDRAP terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, conforme o caso, por mais um mandato.

§ 6º O exercício do mandato de Conselheiro não será remunerado e constituirá serviço público relevante.

§ 7º O CMDRAP terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros.

§ 8º As decisões do CMDRAP serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente exercer o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 4º O CMDRAP será dividido em duas setoriais, sendo elas a Setorial de Desenvolvimento Rural e a Setorial de Desenvolvimento Aquícola e Pesqueiro, com seu funcionamento estabelecido através do Regimento Interno.

§ 1º As setoriais serão divididas da seguinte forma:

I - Câmara Setorial da Agricultura será composta por:

a) 01 (um) representante da COMISFLU (Cooperativa Mista Sul Fluminense);

b) 01 (um) representante do Conjunto das Associações de Produtores Rurais do Município;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, sendo 02 (dois) funcionários da

Superintendência de Agricultura;

e) 01 (um) representante da Secretaria Estratégica de Desenvolvimento Econômico;

f) 01 (um) representante da EMATER-RIO de Angra dos Reis;

g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

h) 01 (um) representante do Núcleo de Defesa Agropecuário do Estado do Rio de Janeiro, escritório local de Angra dos Reis;

i) 01 (um) representante do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

II - Câmara Setorial da Aquicultura e Pesca será composta por:

a) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores Z-17;

b) 01 (um) representante da PROPESCAR (Cooperativa de Produtores de Pesca de Angra dos Reis);

c) 01 (um) representante do Sindicato de Pescadores de Angra dos Reis;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, sendo 02 (dois) funcionários da Superintendência de Aquicultura e Pesca;

e) 01 (um) representantes da Secretaria Estratégica de Desenvolvimento Econômico;

f) 01 (um) representante da Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis;

g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

h) 01 (um) representante da AMBIG – Associação de Maricultores da Baía da Ilha Grande;

i) 01 (um) representante da FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro.

§ 2º As setoriais se reúnem em conjunto ou separadamente, podendo cada uma deliberar das matérias que lhe competem.

§ 3º As reuniões e atribuições de cada setorial será definida pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, proporcionará as condições para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º O CMDRAP elaborará o seu Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.697, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DENOMINA A “QUADRA POLIESPORTIVA JOAQUIM PEREIRA” A QUADRA DO BAIRRO MONTE CASTELO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Art. 1º Fica denominada “Quadra Poliesportiva Joaquim Pereira”, a quadra localizada no Bairro Monte Castelo, na Rodovia Haroldo Fernandes Duarte, 1º Distrito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.698, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO VÔO LIVRE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Vôo Livre”, no Calendário Oficial do Município de Angra dos Reis, que será celebrado anualmente no segundo sábado do mês de julho.

Art. 2º O Poder Público Municipal, através das Secretarias competentes poderá promover junto à comunidade e à Associação de Vôo Livre de Angra dos Reis – ASAVLAR, a realização de eventos alusivos a essa modalidade esportiva.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA GIPÓIA, CNPJ 19.687.843/0001-36, Praia das Flexas s/nº – Gipóia -

Angra dos Reis – CEP 23.900-315.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.700, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL à Igreja Pentecostal Caminho das Águas, CNPJ 19.173.687/0001-95, localizada na Travessa União nº 43 loja 02 – CEP 23.932-060 – Areal, Angra dos Reis.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.701, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CNPJ 02.342.840/0001-68, localizada na Travessa Carlos Drummond, nº 51, bairro Parque Mambucaba, Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE
SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoL E I Nº 3.702, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

007/2017/SGRI

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO DE ANGRA DOS REIS – TVC – TELEVISÃO DA CIDADE

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das Entidades Gestoras Usuárias de Canal Comunitário de Angra dos Reis – TVC – Televisão da Cidade, CNPJ 15.478.414/0001-06, Rua Doutor Sílvio Galindo, nº 178, bairro Balneário, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM E EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
187/2017	FEVEREIRO/2017	1.386,76 (José de Souza Crispim)	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta Militar, de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
188/2017		1.386,76 (Edina Soares Crispim)	
187/2017	MARÇO/2017	1.386,76 (José de Souza Crispim)	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta Militar, de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
188/2017		1.386,76 (Edina Soares Crispim)	
1542/2017	AGOSTO/2017	1.386,76 (José de Souza Crispim)	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta Militar, de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
1543/2017		1.386,76 (Edina Soares Crispim)	

Angra dos Reis, 03 de outubro de 2017
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação – Câmara Municipal de Angra dos Reis, referente ao Edital nº 014/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017, processo CMAR nº 2262/2017, efetuada no B.O.M. - Edição nº 819, página 5, de 10/10/2017,

Onde se lê:

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 25/10/2017 às 10:00 horas.

Leia-se:

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 01/11/2017 às 10:00 horas.

No entanto, será alterada somente a data de realização do certame, mantendo-se na íntegra o Edital publicado anteriormente.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLIQUE-SE
Em 11 de outubro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) dos equipamentos pelo índice IPCA, com fundamento no Artigo 57, II, da lei Federal nº 8666/93, nos termos da Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, Parágrafo Sexto do contrato.

VALOR MENSAL: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 89.846,62 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.078.159,43 (hum milhão, setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/09/2017 e término em 20/09/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 642/2017, datada de 19/09/2017, no valor de R\$ 299.488,73 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2017

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente